



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por unanimidade

em 04/05/2015

Secretário: _____

Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 060/2015

“ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 2.487/2008, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE “DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O laudo pericial, constante no anexo I da Lei 2.487/2008, de 05 de março de 2008, que “*Define Atividades Insalubres e Perigosas para Efeitos de Percepção do Adicional Correspondente e Dá Outras Providências*”, passa a vigor com as alterações apresentadas no anexo I desta Lei, referente aos empregados públicos Agentes de Endemias e aos servidores Marceneiros.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 7961

08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 9804

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE ABRIL DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 060/2014 que **“ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 2.487/2008, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE “DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Secretaria de Educação Cultura e Desporto, solicitação para atualização de laudo pericial referente à insalubridade de Agentes de Endemias e Marceneiro, respectivamente.

Com dita alteração, tais empregados públicos, atualmente num total de quatro vagas (com três ocupadas) e servidores, no total de uma vaga (ocupada), passarão a perceber insalubridade em grau médio, perfazendo adicional de R\$ 157,60 para os celetistas e R\$ 204,98 para servidores.

Curial ressaltar que a diferença no valor a perceberem de insalubridade advém da incidência de 20% num sobre o valor do salário mínimo (celetistas) e noutro sobre o salário base dos servidores.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a adequação de laudo pericial, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.